CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 530/61

AUTORIZA RESCISÃO DE CONTRATO COM O D.N.E.R.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar têrmo de rescisão contratual com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, relativo à locação da área de terreno sita nesta cidade, entre as Avenidas Pedro II e Pedro I, e ruas Vias Fortes e S. José.

ART. 2º - Ao DNER, será facultado o levantamento das benfeitorias ali construídas, desde que o faça dentro do prazo de trinta dias, a partir de trinta dias, a partir da assinatura do têrmo, sob pena de passarem tais benfeitorias para o Patrimônio Municipal, independente de indenização.

ART. 3º - A rescisão de que trata a presente lei se fará sem ônus para o DNER, inclusive sem pagamento pela ocupação da área, em virtude do compromisso assumido pelo DNER de reparar as vias pública e entradas desta cidade, por onde passa a Rodovia BR.3:

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE, 14 DE JUNHO DE 1961 .

Telesphoro Cândido de Rezende - Prefeito Munic.